



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 699/2011, de 25 de janeiro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, 05 (cinco) operários para exercerem funções junto a Secretaria de Obras.

§ 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

§ 2º - A jornada de trabalho e carga horária será a fixada pela legislação municipal vigente.

§ 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao padrão 01 (um) do quadro geral de cargos e funções dos servidores municipais, Lei Municipal 044/2001.

§ 4º - O contrato de trabalho a ser firmado terá caráter administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 694/2011 de 13.01.2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 25 de janeiro de 2011.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Para que haja uma real compreensão sobre a necessidade da contratação temporária demonstraremos a função e tarefa que o contratado exercerá na administração pública.

Atualmente o município não possui servidor no quadro para desenvolver as tarefas de recolhimento do lixo, limpeza nas estradas, bueiros, roçadas, colocação de saibro nas estradas, varrição de ruas, sendo necessária a contratação.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 25 de Janeiro de 2011.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito I



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de CINCO Operários, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2009, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 693 de 13.01.2011; Lei Orçamentária 694 de 13.01.2011.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 25 de Janeiro de 2011.

Luiz Carlos Chaves

Prefeito